

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

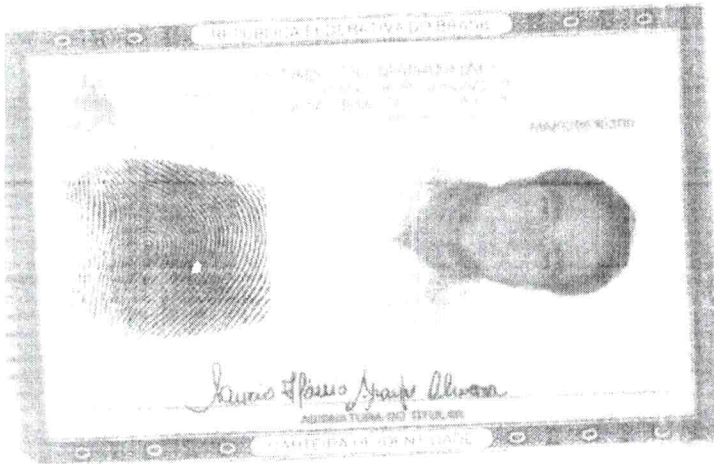
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212beca0e7be66244ba34d32

02



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 000006208493-3 DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

PRENOME MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MAFIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

NA FOLHA DEAGE IMPERATRIZ - MA

DOC. ORIGINAL CASAM. N.660 FLS.060V LIV.B 01

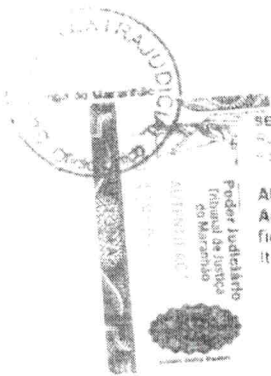
CPF 781431103-9

SER. LEGISLAÇÃO P-01

VIA-02

03

**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua 22 Augusto de Sá, 173 - Centro - CEP: 65.909-000 - Itinga - MA - 65211-070  
Maranhão - CND - Ransônia Mendes - Telefone de Registro: 44141414

**AUTENTICAÇÃO Nº. 042281**  
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em Teste  da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA Escrevente Autorizado



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.111-3  
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65 070-900

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecedor: MCNOFAS/CO	
Tensão Nominal: Dsp 220 V	Lim. Min: 202 V	Lim. Max: 231 V
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10*-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP. 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA		
<b>Parceiro de Negócio</b> <b>33718420</b>		
<b>Conta Contrato</b> <b>42892297</b>		
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>
<b>03/2022</b>	<b>10/03/2022</b>	<b>R\$ 27,69</b>

<b>Data das Leituras</b>	<b>Leitura Anterior</b> 02/02/2022	<b>Leitura Atual</b> 03/03/2022	<b>Nº de Dias</b> 29	<b>Próxima Leitura</b> 04/04/2022
Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal   Série B 005948373 Nº da Fatura: 0202203005948373   ICFOF: 5268AA DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• DEBITOS: 04/2020 R\$21,84 • Período: Band. Tarif. Vermelha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifária Excessos Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

04

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Taxa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,88	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,6548	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cip-Hum Pub Pref Munic						2,65				
Multa						0,44				

CONTUMÉLICO	MAR/21	<input type="checkbox"/>	16
	ABR/21	<input type="checkbox"/>	14
	MAI/21	<input type="checkbox"/>	9
	JUN/21	<input type="checkbox"/>	13
	JUL/21	<input type="checkbox"/>	19
	AGO/21	<input type="checkbox"/>	17
	SET/21	<input type="checkbox"/>	6
	OUT/21	<input type="checkbox"/>	0
	NOV/21	<input type="checkbox"/>	2
	DEZ/21	<input type="checkbox"/>	7
	JAN/22	<input type="checkbox"/>	0
	FEV/22	<input type="checkbox"/>	0
MAR/22	<input type="checkbox"/>	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contat Medidor	Consumo
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2 802	2 666	1,05	8 kWh

Reservado ao Fisco		
8719 1RB8 3D9R D67B 531E 33A0 F 76S 438C		
<b>Resolução ANEEL</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Nº do Programa Social</b>
2925/21	03/03/2022	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

<p><b>CENTRAL DE ATENDIMENTO</b>  <b>LIGUE GRÁTIS 116</b>                  ATENDIMENTO GRATUITO 24h                  @equatorialenergia</p>	<p>Guilherme Equatorial: 0600 265 9693                  (Ata. de atendimento telefônico e presencial)                  Atende de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 8h às 18h</p> <p>Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167                  (Ata. de atendimento telefônico e presencial)</p> <p><b>DIREITOS</b>                  É direito do consumidor ou do usuário gerador de reclamação o detalhamento da aplicação dos indicadores DE, FIC, DMRE e DCM a qualquer tempo.                  É direito do consumidor ou do usuário gerador de reclamação o recebimento, em caráter voluntário, de testes de confiabilidade individualizados à unidade consumidora ou reenergização.</p>
---	--

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)



05

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaraitingamarna@gmail.com](mailto:camaraitingamarna@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.


Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé


*Maria Tereza de A. Silva*





06

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Lucio Flavio Araújo Oliveira* 

Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva* 

Prefeito reeleito empossado 

Vice-prefeito eleito e empossado 

SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de (2) ELIANE SAMPAIO SILVA

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (2) ELIANE SAMPAIO SILVA Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECFIG148460DF54E6B24724057

06/01/2021 11 08 06. Ato 13 17 2. Par ELIANE SAMPAIO SILVA. Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de (3) GELECIANE TORRES DA SILVA

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) GELECIANE TORRES DA SILVA Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECFIG148460C90WTABN79WYY99

06/01/2021 11 10 50. Ato 13 17 2. Par GELECIANE TORRES DA SILVA. Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de (2) JAMAL GEORGES DAHER

RECONHECIMENTO nº 137806

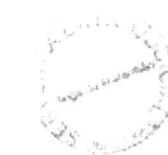
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (2) JAMAL GEORGES DAHER Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECFIG148460P58ARUKHY1049057

06/01/2021 11 14 32. Ato 13 17 2. Par JAMAL GEORGES DAHER. Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de (4) LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (4) LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECFIG148460GKTZM2ZU1YH2G62

06/01/2021 11 12 48. Ato 13 17 2. Par LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA. Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica Natureza de Título ATA REMUNIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 698, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021.

Registro nº 802 Livro B - 16, Folha 110 em 06/01/2021.

Delegacia de Itinga do Maranhão 06/01/2021

Delegada de Itinga do Maranhão: Mariana Silva de Mota

Delegada de Itinga do Maranhão: Mariana Silva de Mota

Selo: PRENOT148460MGN03RK4E3K59674

Selo: REGTIT148460MTJNM822NDUA0051

Selo: REGTIT1484603V/C17BW45Z6HE32

Selo: ARQUJIV148460JMS2LRKJYSQB7117

O Registrador



Poder Judiciário TJMA Selo CERTID1484603Q21G805JUNI261, 06/01/2021 16 40 16. Ato 15 10 1. Par CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,97 FERC R\$ 1,01 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Mariana Silva de Mota Mariana Silva de Mota



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º** É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos,
- II - Autorizar pagamentos,
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos

**Parágrafo Único:** A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gere aumento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

09

**Art. 4º.** É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente

**Parágrafo Único:** Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal

**Art. 5º.** É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.





II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais,

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra,

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000,

I - a consideração contrária a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento correspondente;

II - nos casos de despesas relativas a prestação de serviços já contratados e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, devendo o cronograma postulado;

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo têm autorização para firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas;

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022, DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

**ANEXO**

**RISCOS FISCAIS**

Art. 1º - Fica estabelecido em atenção ao disposto no parágrafo 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (CFM) e nos arts. 1º e 2º da Lei nº 13.003/2014, as seguintes providências para o exercício financeiro de 2023:

1 - Não tem objetivo extinguir os passivos contingentes e outros riscos contingentes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023 e informar as providências a serem adotadas para a sua extinção;

**1.1 - PASSIVOS CONTINGENTES**

1.1.1 - Quanto ao histórico do Município, as seguintes despesas podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município durante o exercício de 2023:

- I - Discaltonias;
- II - Sentenças judiciais diversas;

**1.2 - OUTROS RISCOS**

1.2.1 - Quanto às despesas anteriores, a Administração entende que as seguintes despesas podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023:

- I - Prejuízos contratuais;
- II - Indenizações e indenizações;
- III - Omissões na elaboração da dívida ativa;
- IV - Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
- V - Omissão de fatos não previstos em exercício de outras operações;
- VI - Omissão do piso salarial dos profissionais da educação básica;

- VII - Aumento da despesa com pessoal em decorrência do aumento do salário mínimo;
- VIII - Aumento da participação do município na Formação de FUNDDEB;

**III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

11

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura que porventura se fizerem necessárias;

O setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos e deverá comunicar ao departamento financeiro com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolsos, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário;

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado nos DIÁRIOS DA SILENA UNIA OLIVEIRA  
Codigo Identificacao: 0611202213 2110090001/0611202213*

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

**Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei**

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, em suas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento;

**Art. 2º.** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, sendo a subdelegação;

**Art. 3º.** É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos;

**Parágrafo Único:** A prestação de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que aumente a despesa e as despesas de

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são inadmissíveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

- Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:
  - I - Zelar pela correta e regular aplicação dos recursos públicos relativos à sua pasta;
  - II - Responder, perante a, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
  - III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
  - IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balanços, balanços anuais, bem como a prestação de contas dos verbos sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
  - V - Responder de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, em caso de ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha a prejudicar o erário público e/ou ao patrimônio municipal;
  - VI - Observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa com pessoal e com a contratação de serviços, adequando a norma legal vigente.

**Parágrafo Único:** Responsabilidade na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que, de qualquer modo, não possa evitar prejuízo a fazenda pública, ou ao patrimônio municipal.

- Art. 5º. É atribuição do Ordenador de Despesas:
  - I - Responder-se a autorizar pagamento, emitir empenhos, licitar, licitar, emitir contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos;
  - II - Responder ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;
  - III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;
  - IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;
  - V - Ampliar defesa e contra-dito, quando ocorrer a hipótese de premissa prevista no art. 4º da presente Lei;
  - Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando às disposições em contrário.

São Luís do Maranhão, MA, 13 de junho de 2022.

**FELICIANO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado em: LMS DA SILVIA NEIVA OLIVEIRA  
e designado para alor: a0aff094a7b7a2aa512c3421890b13e*

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Esta Lei cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CUMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, em uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regimento, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA E EU, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**

**Sustentável e Solidário**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CUMDRS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e gratuito, que terá função de formulação, deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação das representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma que este contemple estratégias, ações,

- programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
- II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que serviram de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;
- III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

- I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transportes;
- II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostos no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;
- III - Participar da elaboração e acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;
- IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- V - A instalação de Comissões, Câmaras ou comitês específicos para deliberar, acompanhar e avaliar ações e atividades específicas;
- VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federais voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- VII - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as também para participação no CUMDRS;
- VIII - A articulação com os municípios vizinhos visando a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- IX - Identificação, em amparo e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;
- X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade

12



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

13

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CNPJ	06.073.682/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para planejamento, organização e gestão de eventos esportivos
RESPONSÁVEL	Gildaci Costa Santos

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada em Organização de Eventos Esportivos e arbitragem e premiações, faz-se necessária devido à demanda crescente de torneios e campeonatos planejados para o calendário esportivo da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da Secretaria de Educação e Esporte, responsável pelo planejamento e execução das atividades esportivas. Portanto, a contratação de uma empresa faz-se necessário para apoiar a administração na execução dos eventos para a execução de todos os serviços essenciais ao evento esportivo é primordial o apoio de uma equipe de arbitragem especializada para ter uma boa lisura durante o evento esportivo, objetivando o envolvimento da comunidade itinguense, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos comunitários e demais eventos esportivos

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Prestação de serviços por empresa especializada em planejamento, organização e gestão de eventos esportiv	UNIDADE	12
2	Equipe arbitral - Campeonato Rural de Cajuapara: 01 Diretor de Árbitro, 30 Árbitros principais, 60 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	UNIDADE	1
3	Equipe arbitral - Master Quarentão Society: 30 Diretor de Árbitro/Cronometrista, 60 Árbitros laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	UNIDADE	1
4	Equipe arbitral - Campeonato do Trabalhador: 01 Diretor de Árbitro, 35 Árbitros principais, 70 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	UNIDADE	1
5	Equipe arbitral - Campeonato Interbairros: 01 Diretor de Árbitro, 35 Árbitros principais, 70 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	UNIDADE	1
6	Equipe arbitral - Campeonato Handebol: 20 Cronometristas, 20 Secretários, 40 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	UNIDADE	1
7	Equipe arbitral - Campeonato Voleibol: 22 Anotadores, 44 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	UNIDADE	1
8	Equipe arbitral - Campeonato Futvoleibol: 20 Anotadores, 40 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	UNIDADE	1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



9	Equipe arbitral - Campeonato Master 35 anos: 01 Diretor de Árbitro, 25 Árbitros principais, 50 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiação	UNIDADE	1
10	Equipe arbitral - Campeonato Zona Rural: 01 Diretor de Árbitro, 30 Árbitros principais, 60 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	UNIDADE	1
11	Equipe arbitral - Campeonato Municipal: 01 Diretor de Árbitro, 30 Árbitros principais, 60 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	UNIDADE	1
12	Equipe arbitral - Campeonato Master Regional 40rentão: 01 Diretor de Árbitro, 25 Árbitros principais, 50 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	UNIDADE	1
13	Equipe arbitral - Campeonato Copa Batom feminino: 01 Diretor de Árbitro, 22 Árbitros principais, 44 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	UNIDADE	1
14	Equipe arbitral - Maratona aniversário de Itinga: 01 Diretor de Árbitro 05 Árbitros principais, 10 Auxiliares + Equipamentos/Materiais + Organização e Premiações	UNIDADE	1
15	Equipe arbitral - Copa sub 23 de futebol intermunicipal: 01 Diretor de Árbitro, 25 Árbitros principais, 50 Árbitros Laterais (Esquerda e Direita) + Organização e Premiações	UNIDADE	1
16	Equipe arbitral - Campeonato Livre Futsal masculino: 01 Diretor de Árbitro, 25 Árbitros principais, 25 Árbitros Auxiliares + Organização e Premiações	UNIDADE	1

Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

NOME	JONAS MONTEIRO DE SOUSA
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Adjunto de Educação e Esportes

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

15

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM  
Estr. \_\_\_\_\_  
Gabinete do Prefeito



**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc*

**DECRETO 10/2021**

**DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: b2109451d6425d38540eeff808f1d8b3b*

**DECRETO 11/2021**

**DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a*

16

**DECRETO Nº 012/2021**

**DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 1c5083760b7797f87e4513404f3feda5*

**DECRETO Nº 013/2021**

**DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

17

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Prefeitura de Itinga do Maranhão  
PUBLICADO NO DIÁRIO DE ANGO 1512  
Em  
Gabinete do Prefeito



Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.